

Recolhimento de fiança e depósito de valores apreendidos

A fiança poderá ser concedida pela **autoridade policial** nos casos de infração punida com pena privativa de liberdade máxima não superior a quatro anos (art. 322, Código de Processo Penal). Nos demais casos, a fiança deverá ser requerida ao **juiz eleitoral**, que avaliará os requisitos para sua concessão (art. 322, parágrafo único, Código de Processo Penal).

Quando vinculada ao cumprimento de obrigações, deverá haver lavratura de termo, no qual constarão as obrigações fixadas, extraindo-se duas vias; uma para entrega ao acusado, e outra para ser juntada aos autos (art. 2º, Resolução TRE/CE nº 179/2000).

A fiança será tomada por meio de termo lavrado pelo servidor do cartório eleitoral ou pelo escrivão de polícia, a depender do caso. O termo de fiança será assinado pela autoridade competente e pela pessoa que a prestar (arts. 327 e 329, Código de Processo Penal). O servidor do cartório eleitoral arquivará uma via ou cópia trasladada do termo de fiança no Livro de Termo de Fiança (Manual de Procedimentos Cartorários, Cap. V, itens 5.2 e 5.33).

Sendo a fiança fixada pela autoridade judiciária ou policial, e/ou havendo valores supostamente ilícitos apreendidos no momento do flagrante, a autoridade deverá solicitar o recolhimento dos valores mediante guia de depósito judicial, com a abertura de conta-corrente vinculada ao juízo eleitoral (Convênio nº 6/2014, firmado entre o TRE e o Banco do Brasil, no caso de fiança, e Convênio nº 12/2014, firmado entre o TRE e o Banco do Brasil, no caso dos valores supostamente ilícitos, ambos disponíveis na intranet do TRE-CE).

Para o recolhimento dos valores acima nominados, deverá ser expedido um ofício ao banco solicitando a abertura de conta, no qual deverão ser informados os dados constantes do item 2.1, parágrafo único, do Convênio TRE/CE nº 6/2014 (fiança) e os dados contidos na cláusula segunda do Convênio TRE/CE nº 12/2014 (numerário proveniente de dinheiro ilícito).

Caso o recebimento dos valores ocorra em horário fora do expediente bancário, ou em locais em que o depósito não possa ser feito de pronto, o chefe de cartório ou escrivão de polícia deverá ficar de posse de referidos valores, para o devido depósito no prazo de três dias (art. 3º, parágrafo único, Resolução TRE/CE nº 179/2000).



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará XXXª Zona - XXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXX Fone: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº XXXXXXXX

Aos XX de XXXXXX de 20XX, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO o(a) custodiado(a) XXXXXXXX, ao (à) qual foi concedido(a) liberdade provisória por despacho deste Juízo, para que solto(a) se defenda, sem prejuízo do prosseguimento do processo, comprometendo-se a cumprir os artigos 327 e 328 do Código de Processo Penal:

"Artigo 327. A fiança tomada por termo obrigará o afiançado a comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para atos do inquérito e da instrução criminal e para o julgamento. Quando o réu não comparecer, a fiança será havida como quebrada.

Artigo 328. O réu afiançado não poderá, sob pena de quebraimento da fiança, mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade processante, ou ausentar-se por mais de 08 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado".

Do que, para constar, é lavrado o presente termo, o qual é assinado pelo (a) custodiado(a). Eu, XXXXXXXXXXX, Analista/Técnico Judiciário, o digitei. Eu, XXXXXXXX, Chefe de Cartório, o subscrevo, e o custodiado(a) assina.

CUSTODIADO(A): XXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DO(A) CUSTODIADO(A)



ANEXO II – TERMO DE FIANÇA



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

XXª Zona - XXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXX Fone: XXXXXXXXXXXX

TERMO DE FIANÇA

Processo n. XXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e XXXX, nesta cidade e no Juízo da XXXª Zona Eleitoral, onde se achava o(a) respectivo(a) Juiz(a) Dr(a). XXXXXXXXX, comigo Chefe de Cartório, adiante declarado, compareceu o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, e declarou que tendo depositado no Banco XXXXXX, conta XXXXXXX (comprovante em anexo), a importância de R\$ XXXXXXX (valor por extenso), correspondente à fiança arbitrada em favor de XXXXXXX, para solto se defender no processo a que responde como incurso no artigo XXX, comprometia-se, como de fato se compromete, a apresentar-se em Juízo sempre que necessário for, independente de intimação, sob pena de perda da fiança e mais cominações em que incorrer, em conformidade com os arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal. Eu, _____, Chefe de Cartório, lavrei e conferi o presente termo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Juiz Eleitoral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Afiçado